



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 243	
10 / 01 / 2013	
UBRICA	FOLHAS

99

MENSAGEM/005

Rio Grande, 08 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 001, que **“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.”**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que atende ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o Art. 249, Lei nº 5.819/2003, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que preveem a revisão anual dos vencimentos com a finalidade de recompor o poder aquisitivo dos Servidores Públicos Municipais.

Para tal, o Município tomou por base o Índice Nacional de Preços, INPC, visto que o mesmo já é utilizado para majoração de tributos municipais. Desta forma, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, encaminhamos para análise a concessão de uma reposição salarial de 6,00% (seis por cento) sobre os vencimentos.

Na oportunidade, reiteramos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

**CONCEDE REPOSIÇÃO
SALARIAL NOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS.**

Art. 1º Fica concedida reposição salarial, no percentual de 6,00% (seis por cento) sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1º de janeiro de 2013, aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Município do Rio Grande, prevista no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: a reposição salarial prevista no caput deste artigo fica estendida aos servidores municipais que se encontrarem em gozo de benefício na data da vigência da lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:SMA/SMF/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Tabela dos Vencimentos Básicos por Categoria Funcional

Reposição de 6,00%

LEI Nº X.XXX, de XX de Janeiro de 2013
Reposição Salarial a/c 01/01/2013

BÁSICO	ANOS	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
INICIAL	%	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%
CAT											
R\$ 544,01	A	R\$ 598,41	R\$ 652,81	R\$ 707,21	R\$ 761,61	R\$ 816,02	R\$ 870,42	R\$ 924,82	R\$ 979,22	R\$ 1.033,62	R\$ 1.088,02
R\$ 564,00	B	R\$ 620,40	R\$ 676,80	R\$ 733,20	R\$ 789,60	R\$ 846,00	R\$ 902,40	R\$ 958,80	R\$ 1.015,20	R\$ 1.071,60	R\$ 1.128,00
R\$ 586,21	C	R\$ 644,83	R\$ 703,45	R\$ 762,07	R\$ 820,69	R\$ 879,32	R\$ 937,94	R\$ 996,56	R\$ 1.055,18	R\$ 1.113,80	R\$ 1.172,42
R\$ 652,83	D	R\$ 718,11	R\$ 783,40	R\$ 848,68	R\$ 913,96	R\$ 979,25	R\$ 1.044,53	R\$ 1.109,81	R\$ 1.175,09	R\$ 1.240,38	R\$ 1.305,66
R\$ 723,88	E	R\$ 796,27	R\$ 868,66	R\$ 941,04	R\$ 1.013,43	R\$ 1.085,82	R\$ 1.158,21	R\$ 1.230,60	R\$ 1.302,98	R\$ 1.375,37	R\$ 1.447,76
R\$ 821,60	F	R\$ 903,76	R\$ 985,92	R\$ 1.068,08	R\$ 1.150,24	R\$ 1.232,40	R\$ 1.314,56	R\$ 1.396,72	R\$ 1.478,88	R\$ 1.561,04	R\$ 1.643,20
R\$ 1.443,35	G	R\$ 1.587,69	R\$ 1.732,02	R\$ 1.876,36	R\$ 2.020,69	R\$ 2.165,03	R\$ 2.309,36	R\$ 2.453,70	R\$ 2.598,03	R\$ 2.742,37	R\$ 2.886,70

Vencimento - Lei 6.845/10	ANOS	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
	%	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%
R\$ 5.140,90	-	R\$ 5.654,99	R\$ 6.169,08	R\$ 6.683,17	R\$ 7.197,26	R\$ 7.711,35	R\$ 8.225,44	R\$ 8.739,53	R\$ 9.253,62	R\$ 9.767,71	R\$ 10.281,80

A	Jardineiro, Operário, Servente e Trabalhador.
B	Auxiliar de Oficina, Calceteiro, Contínuo Arquivista, Correeiro, Ferramenteiro, Ferreiro, Foguista, Ladrilheiro, Operador, Operador de Bombas, Operador de Estação de Tratamento, Pedreiro e Reparador.
C	Ajudante de Patroleiro, Ajustador, Aparelhador, Artífice, Bobinador, Carpinteiro, Chapeador Soldador, Cobrador de Ônibus, Construtor de Obras, Controleiro, Eletricista, Especializado em Carrocerias, Guarda, Guarda Fiscal, Guarda Municipal, Instalador Sanitário, Marceneiro, Merendeira, Pintor, Pintor de Veículos, Soldador, Torneiro, Vigilante e Zelador de Escola.
D	Assistente de Pecuária, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Cadastro, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Processamento de Dados, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Secretaria de Escola, Auxiliar de Serviços Técnicos, Auxiliar Técnico, Arquivista, Condutor Motorista, Condutor Motorneiro, Maquinista, Mecânico, Mecânico Ajustador, Motorista, Motorista de Captação, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Rodoviárias, Patroleiro, Recepcionista e Telefonista.
E	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, Agente Fiscal, Almoxarife, Assessor Administrativo, Assessor Técnico, Assistente Administrativo, Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Creche, Auxiliar de Enfermagem, Desenhista, Educador Social, Escriturário, Fiel de Tesoureiro, Fiscal Administrativo, Fiscal Auxiliar de Tributos Municipais, Fiscal de Feiras e Mercado, Fiscal de Obras, Fiscal de Serviços Urbanos, Instrutor de Balé, Instrutor de Jazz, Instrutor de Piano, Instrutor de Pintura de Porcelana, Instrutor de Violão Erudito, Instrutor de Violão Popular, Instrutor de Violino, Monitor e Vigilante Sanitário.
F	Assistente de Contabilidade, Auxiliar de Serviços de Engenharia, Laboratorista, Oficial Administrativo, Oficial Executivo, Operador de Computador, Secretário de Escola, Técnico Agrícola, Técnico de Higiene Dental, Técnico em Análises Laboratoriais, Técnico em Contabilidade, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Turismo, Técnico Rural, Tesoureiro e Topógrafo.
G	Arquiteto, Arquiteto Urbanista, Assistente Social, Auditor Fiscal, Bibliotecário, Biólogo, Consultor Jurídico, Contador, Coordenador Executivo de Expediente, Dermatologista, Economista, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Farmacêutico, Fiscal Ambiental, Fiscal de Tributos Municipais, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Ginecologista, Médico de Posto de Saúde, Médico Gastroenterologista, Médico Generalista, Médico Geral Comunitário, Médico Cardiologista, Médico Especialista em Ecografia, Médico Especialista em Medicina do Trabalho, Médico Nutricionista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Médico Veterinário, Neurologista, Odontólogo, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Perito em Avaliação, Psicólogo, Técnico em Administração Pública, Técnico em Educação Física, Técnico em Tributação, Técnico Superior em Artes, Terapeuta Ocupacional e Turismólogo.

Símbolos

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Reposição de 6,00%

LEI Nº X.XXX de XX de Janeiro de 2013
Reposição Salarial a/c 01/01/2013

Tabela de valores das Funções de Direção e Chefia

Símbolos	Valor
FDC I	R\$ 259,56
FDC II	R\$ 346,10
FDC III	R\$ 411,06
FDC IV	R\$ 519,09
FDC V	R\$ 583,99
FDC VI	R\$ 947,42
FDC VII	R\$ 1.249,53
FDC VIII	R\$ 1.535,33
FDC IX	R\$ 2.761,96
FDC X	R\$ 4.270,24

Tabela de valores dos Cargos em Comissão

Símbolos	Valor
CC I	R\$ 947,42
CC II	R\$ 1.249,53
CC III	R\$ 1.535,33
CC IV	R\$ 2.761,96

Cargo em Comissão		Valor
Secretário Municipal	Subsídio	R\$ 9.982,38
Chefe do Gabinete do Prefeito	CC V	R\$ 8.147,62
Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito	CC V	R\$ 8.147,62
Procurador Jurídico	CC V	R\$ 8.147,62
Gerente de Compras	CC V	R\$ 8.147,62
Gerente de Comunicação e Marketing	CC V	R\$ 8.147,62

Tabela de Valores das Gratificações de Coordenação de Serviços - GCS para funcionários Celetistas e FDC incorporada

Símbolos	Valor
FDC I inc.	R\$ 259,56
FDC II inc.	R\$ 346,10
FDC III inc.	R\$ 411,06
FDC IV inc.	R\$ 519,09
FDC V inc.	R\$ 583,99
FDC VI inc.	R\$ 947,42
FDC VII inc.	R\$ 1.249,53
FDC VIII inc.	R\$ 1.535,33
FDC IX inc.	R\$ 2.761,96
FDC X inc.	R\$ 4.270,24


ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
PREFEITO MUNICIPAL

REPOSIÇÃO SALARIAL 6,00% A/C 01/01/2013
LEI Nº X.XXX/11

MAGISTÉRIO

NÍVEIS	VALOR
NÍVEL I	R\$ 768,99
NÍVEL II	R\$ 999,69
NÍVEL III	R\$ 1.076,61
NÍVEL IV	R\$ 1.307,27

QUADRO EM EXTINÇÃO	VALOR
PROF. FUNDAMENTAL I	R\$ 999,69
PROF. FUNDAMENTAL II	R\$ 1.076,61

QUADRO EM EXTINÇÃO	VALOR
CLASSE ESPECIAL	R\$ 720,96

QUADRO EM EXTINÇÃO	VALOR
PROF. GINASIANO (sobre ex-padrão 4)	R\$ 587,00
PROF. GINASIANO (sobre ex-padrão 2)	R\$ 587,00

LICENCIATURA CURTA	R\$ 844,71



ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
PREFEITO MUNICIPAL



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 243/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vereador Gerson Mondler

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de Out de 2013

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 40/12

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de fevereiro de 2013

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de Jan de 2013

[Assinatura]
Relator(a)



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER


PROCESSO...243/2013.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de 01 de 2013


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro


.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 243/2013

TIPO/Nº: PLE 001/2013

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de JANEIRO de 2013

[Signature]
Presidente

[Signature]
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário

[Signature]
Membro

[Signature]
Membro

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2012	0,74	6,1978	6,1978	961,9064
Nov/2012	0,54	5,4177	5,9553	954,8406
Out/2012	0,71	4,8514	5,9868	949,7122
Set/2012	0,63	4,1123	5,5765	943,0168
Ago/2012	0,45	3,4605	5,3877	937,1130
Jul/2012	0,43	2,9970	5,3562	932,9149
Jun/2012	0,26	2,5560	4,9051	928,9205
Mai/2012	0,55	2,2901	4,8632	926,5116
Abr/2012	0,64	1,7305	4,8841	921,4436
Mar/2012	0,18	1,0836	4,9674	915,5838
Fev/2012	0,39	0,9020	5,4704	913,9388
Jan/2012	0,51	0,5100	5,6279	910,3883
Dez/2011	0,51	6,0799	6,0799	905,7689
Nov/2011	0,57	5,5416	6,1749	901,1729
Out/2011	0,32	4,9435	6,6605	896,0653



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0012/13
Proc. 0243/2013

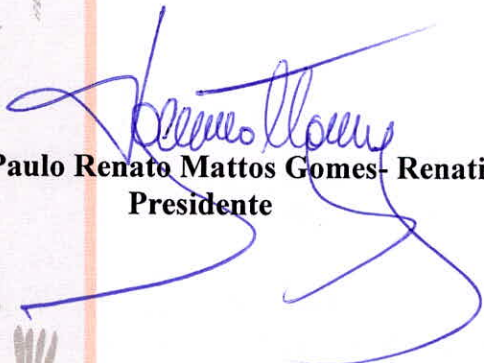
Rio Grande, 15 de janeiro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

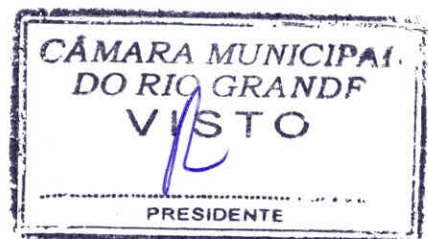
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 001 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Concede reposição salarial nos vencimentos dos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**CONCEDE REPOSIÇÃO
SALARIAL NOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS.**

Art. 1º Fica concedida reposição salarial, no percentual de 6,00% (seis por cento) sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1º de janeiro de 2013, aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Município do Rio Grande, prevista no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: a reposição salarial prevista no caput deste artigo fica estendida aos servidores municipais que se encontrarem em gozo de benefício na data da vigência da lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.343, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

CONCEDE REPOSIÇÃO
SALARIAL NOS
VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS
ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial, no percentual de 6,00% (seis por cento) sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1º de janeiro de 2013, aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Município do Rio Grande, prevista no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: a reposição salarial prevista no caput deste artigo fica estendida aos servidores municipais que se encontrarem em gozo de benefício na data da vigência da lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:SMA/SMF/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Tabela dos Vencimentos Básicos por Categoria Funcional

Reposição de 6,00%

LEI Nº 7.343, de 16 de Janeiro de 2013
Reposição Salarial a/c 01/01/2013

BÁSICO	ANOS	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
INICIAL	%	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%
	CAT										
R\$ 544,01	A	R\$ 598,41	R\$ 652,81	R\$ 707,21	R\$ 761,61	R\$ 816,02	R\$ 870,42	R\$ 924,82	R\$ 979,22	R\$ 1.033,62	R\$ 1.088,02
R\$ 564,00	B	R\$ 620,40	R\$ 676,80	R\$ 733,20	R\$ 789,60	R\$ 846,00	R\$ 902,40	R\$ 958,80	R\$ 1.015,20	R\$ 1.071,60	R\$ 1.128,00
R\$ 586,21	C	R\$ 644,83	R\$ 703,45	R\$ 762,07	R\$ 820,69	R\$ 879,32	R\$ 937,94	R\$ 996,56	R\$ 1.055,18	R\$ 1.113,80	R\$ 1.172,42
R\$ 652,83	D	R\$ 718,11	R\$ 783,40	R\$ 848,68	R\$ 913,96	R\$ 979,25	R\$ 1.044,53	R\$ 1.109,81	R\$ 1.175,09	R\$ 1.240,38	R\$ 1.305,66
R\$ 723,88	E	R\$ 796,27	R\$ 868,66	R\$ 941,04	R\$ 1.013,43	R\$ 1.085,82	R\$ 1.158,21	R\$ 1.230,60	R\$ 1.302,98	R\$ 1.375,37	R\$ 1.447,76
R\$ 821,60	F	R\$ 903,76	R\$ 985,92	R\$ 1.068,08	R\$ 1.150,24	R\$ 1.232,40	R\$ 1.314,56	R\$ 1.396,72	R\$ 1.478,88	R\$ 1.561,04	R\$ 1.643,20
R\$ 1.443,35	G	R\$ 1.587,69	R\$ 1.732,02	R\$ 1.876,36	R\$ 2.020,69	R\$ 2.165,03	R\$ 2.309,36	R\$ 2.453,70	R\$ 2.598,03	R\$ 2.742,37	R\$ 2.886,70

Vencimento - Lei 6.845/10	ANOS	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
	%	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%
R\$ 5.140,90	-	R\$ 5.654,99	R\$ 6.169,08	R\$ 6.683,17	R\$ 7.197,26	R\$ 7.711,35	R\$ 8.225,44	R\$ 8.739,53	R\$ 9.253,62	R\$ 9.767,71	R\$ 10.281,80

A	Jardineiro, Operário, Servente e Trabalhador.
B	Auxiliar de Oficina, Calceteiro, Contínuo Arquivista, Correeiro, Ferramenteiro, Ferreiro, Foguista, Ladrilheiro, Operador, Operador de Bombas, Operador de Estação de Tratamento, Pedreiro e Reparador.
C	Ajudante de Patroleiro, Ajustador, Aparelhador, Artífice, Bobinador, Carpinteiro, Chapeador Soldador, Cobrador de Ônibus, Construtor de Obras, Controleiro, Eletricista, Especializado em Carrocerias, Guarda, Guarda Fiscal, Guarda Municipal, Instalador Sanitário, Marceneiro, Merendeira, Pintor, Pintor de Veículos, Soldador, Torneiro, Vigilante e Zelador de Escola.
D	Assistente de Pecuária, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Cadastro, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Processamento de Dados, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Secretaria de Escola, Auxiliar de Serviços Técnicos, Auxiliar Técnico, Arquivista, Condutor Motorista, Condutor Motorneiro, Maquinista, Mecânico, Mecânico Ajustador, Motorista, Motorista de Captação, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Rodoviárias, Patroleiro, Recepcionista e Telefonista.
E	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, Agente Fiscal, Almoxarife, Assessor Administrativo, Assessor Técnico, Assistente Administrativo, Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Creche, Auxiliar de Enfermagem, Desenhista, Educador Social, Escriturário, Fiel de Tesoureiro, Fiscal Administrativo, Fiscal Auxiliar de Tributos Municipais, Fiscal de Feiras e Mercado, Fiscal de Obras, Fiscal de Serviços Urbanos, Instrutor de Balé, Instrutor de Jazz, Instrutor de Piano, Instrutor de Pintura de Porcelana, Instrutor de Violão Erudito, Instrutor de Violão Popular, Instrutor de Violino, Monitor e Vigilante Sanitário.
F	Assistente de Contabilidade, Auxiliar de Serviços de Engenharia, Laboratorista, Oficial Administrativo, Oficial Executivo, Operador de Computador, Secretário de Escola, Técnico Agrícola, Técnico de Higiene Dental, Técnico em Análises Laboratoriais, Técnico em Contabilidade, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Turismo, Técnico Rural, Tesoureiro e Topógrafo.
G	Arquiteto, Arquiteto Urbanista, Assistente Social, Auditor Fiscal, Bibliotecário, Biólogo, Consultor Jurídico, Contador, Coordenador Executivo de Expediente, Dermatologista, Economista, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Farmacêutico, Fiscal Ambiental, Fiscal de Tributos Municipais, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Ginecologista, Médico de Posto de Saúde, Médico Gastroenterologista, Médico Generalista, Médico Geral Comunitário, Médico Cardiologista, Médico Especialista em Ecografia, Médico Especialista em Medicina do Trabalho, Médico Nutricionista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Médico Veterinário, Neurologista, Odontólogo, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Perito em Avaliação, Psicólogo, Técnico em Administração Pública, Técnico em Educação Física, Técnico em Tributação, Técnico Superior em Artes, Terapeuta Ocupacional e Turismólogo.

Tabela de valores das Funções de Direção e Chefia


Símbolos	Valor
FDC I	R\$ 259,56
FDC II	R\$ 346,10
FDC III	R\$ 411,06
FDC IV	R\$ 519,09
FDC V	R\$ 583,99
FDC VI	R\$ 947,42
FDC VII	R\$ 1.249,53
FDC VIII	R\$ 1.535,33
FDC IX	R\$ 2.761,96
FDC X	R\$ 4.270,24

Tabela de valores dos Cargos em Comissão

Símbolos	Valor
CC I	R\$ 947,42
CC II	R\$ 1.249,53
CC III	R\$ 1.535,33
CC IV	R\$ 2.761,96
CC V	R\$ 8.147,62

Tabela de Valores das Gratificações de Coordenação de Serviços – GCS para funcionários Celetistas e FDC incorporada

Símbolos	Valor
FDC I inc.	R\$ 259,56
FDC II inc.	R\$ 346,10
FDC III inc.	R\$ 411,06
FDC IV inc.	R\$ 519,09
FDC V inc.	R\$ 583,99
FDC VI inc.	R\$ 947,42
FDC VII inc.	R\$ 1.249,53
FDC VIII inc.	R\$ 1.535,33
FDC IX inc.	R\$ 2.761,96
FDC X inc.	R\$ 4.270,24


ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.343, de 16 de Janeiro de 2013
Reposição Salarial de 6,00%, a/c 01/01/2013

MAGISTÉRIO


NÍVEIS	VALOR
NÍVEL I	R\$ 768,99
NÍVEL II	R\$ 999,69
NÍVEL III	R\$ 1.076,61
NÍVEL IV	R\$ 1.307,27

QUADRO EM EXTINÇÃO	VALOR
PROF. FUNDAMENTAL I	R\$ 999,69
PROF. FUNDAMENTAL II	R\$ 1.076,61

QUADRO EM EXTINÇÃO	VALOR
CLASSE ESPECIAL	R\$ 720,96

QUADRO EM EXTINÇÃO	VALOR
PROF. GINASIANO (sobre ex-padrão 4)	R\$ 587,00
PROF. GINASIANO (sobre ex-padrão 2)	R\$ 587,00

LICENCIATURA CURTA	R\$ 844,71
--------------------	------------



ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº 8943

PROCESSO Nº 243/2013 (PE 01/13)

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-KANELÃO	✓		
3	JOSE ANTONIO DA SILVA – REPOLHINHO	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ – ANDRÉ BATATINHA	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOZO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES – PROFª DENISE	✓		
11	DIRNEI DA MOTTA GREQUI- CABELEREIRO DIRNEI	✓		
12	FLAVIO VELEDA MACIEL- FLAVIO VIGILANTE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS –FLAVIO SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA- VAVA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA- CHARLES SARAIVA	✓		
18	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA – JULIO CESAR	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES -THIAGUINHO	✓		
	RESULTADO:	20	0	